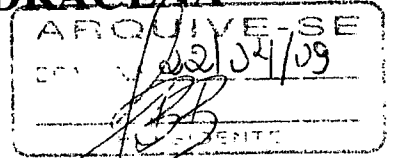




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 300 – DE 26 DE MARÇO DE 2009.

FL. Nº 15
PROC. Nº PL 5/09

Dispõe sobre alteração no “Mapa 11”, da Lei Complementar nº 291, de 04 de Junho de 2008.

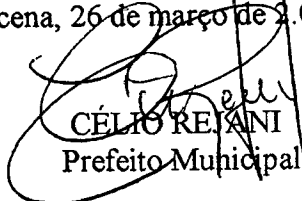
CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterado o Mapa 11, “área não edificante”, da Lei Complementar nº 291, de 06 de Junho de 2008, nos termos em que consta o anexo desta Lei.

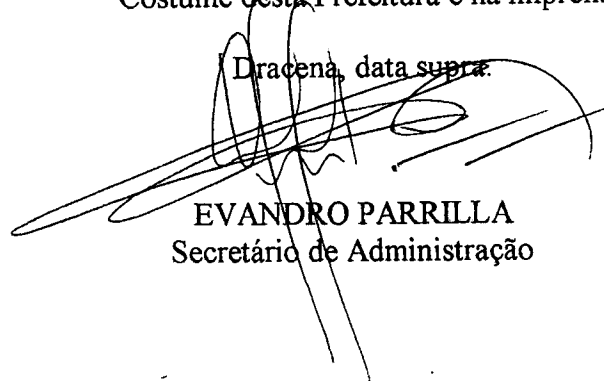
Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de março de 2009.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do Costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.



EVANDRO PARRILLA
Secretário de Administração